



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) contratação de empresa para ministrar curso de formação de professores da rede municipal de ensino do (SEMANA PEDAGÓGICA) no município de Piracuruca, tendo em vista a existência de saldo orçamentário bastante para tal, não há nada que considerar acerca desse mister; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; e d) avaliação prévia feita pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24º, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Piracuruca-PI, 26 de janeiro de 2023.


Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI


Manoel Brandão Veras
Secretário


Francisco das Chagas Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Recibo de Encaminhamento de Processo

Piracuruca, 26 / 01 / 2023.

Nº do Processo 001.0010654/2022.

Encaminho o processo nº 001.0010654/2022, para a Secretária Municipal de Educação, para as providências necessárias.

Presidente da CPL.

Recebi o processo com todos os seus documentos.

Dina Marcia de Sousa Pessoa

Dina Marcia de Sousa Pessoa
Secretária Municipal de Educação